



# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

## LEI MUNICIPAL Nº 1.081/2010

**Ementa:** Institui Feriado Municipal em virtude da Emancipação Política, revoga o Inc. III da Lei Municipal nº 760/89 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma prevista na Lei Orgânica do Município da Gameleira, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído Feriado Municipal, o dia 10 de Abril, data da Emancipação Política deste Município.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Inciso III do Art. 1º Lei Municipal nº 760/89.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2010.

  
**JOSE S. RAMOS DE SOUZA**  
PREFEITO

Câmara Municipal da Gameleira  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO  
nº 080 Data 06/07/10  
Às 9:35 hr  
  
Ass. da Receb. por  
**Jorge Ferreira da Silva**  
Secretário Executivo